



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

DIÁRIO – OFICIAL



ANO V – Nº 247 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – TERÇA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2021.

EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA(S)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO
MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECRETO Nº 07 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO DE SOUSA JERÔNIMO, EX-VEREADOR E SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vereador e Servidor Público deste Município, senhor JOÃO DE SOUSA JERÔNIMO, ocorrido nesta data; **CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade gonzaguense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade local e em toda a região; **CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade gonzaguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público gonzaguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JOÃO DE SOUSA JERÔNIMO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, como cidadão e no exercício dos cargos de Vereador e Servidor Público da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Fica declarado facultativo, sem compensação futura de horas, o ponto no dia 02 de março de 2021, nas repartições públicas municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2021.**

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR Prefeito Municipal